



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE XANGRI-LÁ**

Redação Final ao Projeto de Lei nº 019/2017

Faço saber, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno desse Poder Legislativo, que a Câmara de Vereadores aprovou o seguinte

Projeto de Lei: 019/2017

Altera a redação do §3º do art. 2º da Lei Municipal nº 1850, de 29 de fevereiro de 2016 e dá outras providências.

Art. 1º – Fica alterada a redação do §3º do art. 2º da Lei Municipal nº 1850/2016, que passará a ter a seguinte redação:

§ 3º - Quando o deslocamento se processar dentro do Estado, a municípios que distem menos de 100 km de Xangri-Lá, não será devido o pagamento de diárias a qualquer título.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.